GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1484 | Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizzio Ferreira Cruvinel Veloso
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Mateus Silva Alves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer - Interino

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisangela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana
Secretária Municipal de Segurança Pública- Interina

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataide Costa Alres Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Educação

Edson Nivaldo Brasil de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

Fellipe Pereira Correa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Kelluby de Oliveira Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Carlos Ivan Rastelli de Oliveira
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

ÍNDICE

Conselhos 01
Conselho Municipal de Educação - CME 01
Portaria 01
Secretarias 02
Secretaria Municipal de Economia 02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos 02
Coordenadoria de Licitações 02
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 02
Portaria 02
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios 03
Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá - CUIABÁ REGULA 03
Procedimento Administrativo 03
Processo Administrativo 03
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB 03
Procedimento Administrativo 03
Processo Administrativo 03
Câmara Municipal de Cuiabá 04
Secretaria de Gestão de Pessoas 04
Edital de Concurso Público/Processo Seletivo 04
Atos 05
Portarias 06

Conselhos

Conselho Municipal de Educação - CME

Portaria

PORTARIA Nº 23/2026/CME/CUIABÁ-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – CME/CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo parágrafo único do art. 17 da Lei Municipal nº 7.287 de 30 de junho de 2025, e por decisão da 16ª Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, de 23 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Temporária de Análise de Denúncias de Maus-Tratos e de Situações de Violência nas Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá-MT, com a finalidade de analisar e estudar as denúncias de maus-tratos e as situações de violência ocorridas nas Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá-MT, considerando os procedimentos adotados, os fatores envolvidos, as medidas de prevenção, proteção e enfrentamento implementadas e os possíveis e respectivos encaminhamentos realizados, com vistas a subsidiar a elaboração de orientações pertinentes.

§ 1º A Comissão será integrada pelos seguintes membros Conselheiros e pela Assessoria Técnica do CME/Cuiabá-MT:

Cons. André Luis Augusto Martins;

Consª. Renata da Silva Souza;

Cons. Renato Sanábria de Figueiredo;

Cons. Sérgio Henrique Lacerda Gabriel;

Cons. Vitor Hugo da Silva Teixeira;

Eliana Gonçalves da Silva – Assessora Técnica;

Maria Gernilania Lopes dos Santos Silva – Assessora Técnica suplente.

§ 2º Os membros Conselheiros deverão definir, em sua primeira reunião, o Coordenador e Relator da referida Comissão, bem como o calendário das reuniões, entre outras providências cabíveis.

§ 3º A Comissão se organizará com metodologia própria de trabalho e calendário de Reuniões, em atendimento ao objetivo constante no caput deste artigo, **com a elaboração de Parecer orientativo contendo diagnóstico situacional e propostas de intervenção**, cabendo apresentar os resultados dos trabalhos para apreciação, deliberação e aprovação em Sessão do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT no prazo estebelecido nesta Portaria.

§ 4º Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, se necessário, prorrogáveis por igual período, a partir da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, visando o cumprimento do caput deste artigo.

§ 5º A Assessora Técnica designada nesta Portaria convocará a 1ª Reunião em comum acordo com a maioria dos Conselheiros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2026.

REGINA LÚCIA BORGES ARAÚJO

Presidente do CME /Cuiabá-MT

PORTARIA N° 24/2026/CME/CUIABÁ-MT

Dispõe sobre os atendimentos e os prazos estabelecidos para protocolização, cadastro e trâmite de Processos no Protocolo do CME/Cuiabá-MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – CME/CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo parágrafo único do art. 17 da Lei Municipal nº 7.287 de 30 de junho de 2025; e pelo Regimento Interno deste Órgão Colegiado, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazo para o cumprimento da **Resolução Normativa nº 03/2024/CME/Cuiabá-MT** que "Fixa normas para a oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades nas Unidades Educacionais que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá-MT";

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar o protocolo e tramitação de Processos referentes à regularização das Unidades Educacionais e de sua oferta educacional no Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá-MT, tanto das públicas como das privadas;

CONSIDERANDO o período de recesso escolar/educacional e férias dos profissionais de educação, bem como o relatório dos trabalhos executados pelos servidores do CME/Cuiabá-MT ao final do ano de 2026, decorrentes dos processos e procedimentos cabíveis;

CONSIDERANDO a implementação, a organização e o planejamento para o ano de 2026/2027, referente aos atos autorizativos das Unidades Educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário de atendimento e protocolo de Processos no CME/Cuiabá-MT para o período de **dezembro/2026** a **janeiro/2027**.

Parágrafo único: No período entre **01/12/2026** e **20/01/2027** fica suspensa a efetivação de protocolo de todos os Processos que tenham por objeto de solicitação o Credenciamento da Unidade Educacional, a Autorização para oferta da Educação Básica ou sua renovação, nas etapas e modalidades, bem como, a Mudança de Mantenedora, de Endereço da sede, de Denominação e Desativação da Unidade Educacional.

Art. 2º Fica mantida a tramitação dos Processos já protocolados no CME/Cuiabá-MT, podendo dar prosseguimento conforme determinado pela Resolução Normativa nº 03/2024/CME/Cuiabá-MT.

§ 1º Os Processos já protocolados no CME/Cuiabá-MT continuarão em tramitação, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Cuiabá – SME.Cult.Esp/Cuiabá-MT e na Unidade Educacional, podendo ser devolvidos, recebidos, bem como a Comissão Verificadora SMECEL/Cuiabá-MT poderá realizar a Visita Técnica, conforme calendário da Unidade Educacional.

§ 2º Caso seja devolvido à Unidade Educacional, a mantenedora ou o dirigente escolar deve sanear o Processo e anexar as informações e documentos solicitados e retornar o Processo ao CME/Cuiabá-MT ou à SMECEL/Cuiabá-MT no prazo estabelecido pela Resolução Normativa vigente, bem como desta Portaria.

§ 3º Decorrido o prazo estabelecido, sem o devido atendimento e retorno do Processo de que trata este artigo, o mesmo deverá ser encaminhado à presidência do CME/Cuiabá-MT para os procedimentos cabíveis.

Art. 3º No período das Férias Coletivas dos servidores, de **22/12/2026** a **20/01/2027**, o expediente do CME/Cuiabá-MT será interno, retornando o **atendimento para fins de orientações com objetivo de instruir Processos, via agendamento pelo e-mail: protocolo.cme@sme.cuiaba.mt.gov.br, a partir do dia 21/01/2026.**

Art. 4º A partir de **25 de janeiro de 2027** o Protocolo do CME/Cuiabá-MT retornará com suas atividades normais de agendamento para orientações e protocolos de Processos, conforme as necessidades das Unidades Educacionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2026.

REGINA LÚCIA BORGES ARAÚJO

Presidente do CME /Cuiabá-T

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº 032/2026/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 041201/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – SEMOB.SEGP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e acessórios de sinalização viária horizontal, tais como: tintas, laminados elastoplástico, adesivo de contato, aplicadores, suportes para aplicação, recipientes, solventes, microesferas, extrudado, tachões e cola poliéster, destinados à implantação, manutenção e requalificação da sinalização das vias urbanas do Município de Cuiabá, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, a legislação complementar e as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

LICITAÇÃO SUSPENSA , via ofício nº190/2026/GABINETE/SEMOB de 03/11/2026, para análise dos esclarecimentos e das impugnações apresentadas.

Nova data para a realização da sessão será oportunamente divulgada nos meios oficiais de publicação.

CONTATO: E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 03 de Novembro de 2026.

Evandro Marcus Paiva Machado

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 031.2026/SME.CULT.ESP

DESIGNA EQUIPE COMPLEMENTAR E SETORIAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2024/FUNED, CELEBRADO COM A EMPRESA ART CAR VEICULOS EIRELI, E DELIMITA SUAS ATRIBUIÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Instrução Normativa nº 06/2014/SMGE;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Contrato nº 032/2024/FUNED (Adesão nº 124/2023), decorrente da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, originada do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 003/2023 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, firmado em 07 de fevereiro de 2024 entre o Município de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e a empresa ART CAR VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.207.454/0001-33, tendo por objeto a prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, nos autos do Processo Administrativo nº 107.409/2023 (atual nº 011.021/2026), com vigência prorrogada até 07 de fevereiro de 2027 pelo 1º Termo Aditivo;

CONSIDERANDO que a equipe principal de gestão e fiscalização do Contrato nº 032/2024/FUNED, indicada na cláusula 17.3 do instrumento contratual, permanece integralmente vigente;

CONSIDERANDO que os veículos locados atendem a unidades, espaços e atividades públicas municipais vinculados às áreas de Educação e de Esporte e Lazer, tornando necessária a distribuição racional das atribuições entre as equipes formalmente designadas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar acompanhamento técnico e administrativo adequado da disponibilização, da utilização e da manutenção dos veículos locados destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, evitando sobreposição, duplicidade ou conflito de atribuições entre as equipes responsáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar, para fins de organização e controle administrativo, a responsabilidade de cada equipe quanto ao acompanhamento

da execução, aos registros, aos atestes e aos demais atos relacionados à gestão e fiscalização do Contrato nº 032/2024/FUNED;

CONSIDERANDO que as cláusulas 13.1 e 17.1 do Contrato preveem a designação, pela Administração, de servidor(es) responsável(is) por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, em caráter **complementar e setorial**, a equipe de gestão e fiscalização do **Contrato nº 032/2024/FUNED**, com atuação restrita às demandas vinculadas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º A presente designação não implica revogação, substituição, alteração ou afastamento da equipe principal de gestão e fiscalização do Contrato, que permanece integralmente vigente.

§ 2º A equipe complementar atuará nas demandas de locação cujo veículo, unidade beneficiária ou finalidade de utilização esteja diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 3º A equipe complementar é assim composta:

Gestor Complementar	Nome: **Cleverson Celestino Batista** Matrícula: **4040425** E-mail funcional: **cleverson.batista@cuiaba.mt.gov.br**
Fiscal Complementar	Nome: **Erik Rodrigues da Silva** Matrícula: **4944723** E-mail funcional: **erik.silva@cuiaba.mt.gov.br**
Suplente do Fiscal Complementar	Nome: **Ricardo Giradelo da Silva** Matrícula: **4935266** E-mail funcional: **ricardo.giradelo@cuiaba.mt.gov.br**

Art. 2º A atuação da equipe complementar fica delimitada ao acompanhamento e à fiscalização dos veículos locados que sejam destinados, ou utilizados, no atendimento de ginásios, miniestádios, campos, quadras poliesportivas, complexos esportivos, unidades recreativas e demais espaços ou equipamentos esportivos e de lazer municipais vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º No âmbito das demandas previstas no art. 2º desta Portaria, caberá à equipe complementar, observadas as competências específicas atribuídas ao gestor, ao fiscal e ao suplente nas cláusulas 17.5 a 17.10 do Contrato:

I – Acompanhar a emissão, a tramitação e o cumprimento das respectivas ordens de fornecimento e notas de empenho;

II – Acompanhar a disponibilização e a utilização dos veículos locados, inclusive o controle de quilometragem, de abastecimento e da manutenção a cargo da contratada, mediante fiscalização presencial, quando necessário;

III – verificar a conformidade dos veículos disponibilizados com as especificações, a proposta da contratada, o edital e demais documentos integrantes da contratação, inclusive quanto ao seguro e ao licenciamento;

IV – Registrar ocorrências, irregularidades, sinistros, avarias ou inconformidades e solicitar as providências necessárias à sua correção, notificando a contratada quando cabível;

V – promover ou acompanhar a vistoria e o recebimento dos veículos, quando cabível, observada a cláusula sexta do Contrato e o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

VI – Atestar, no âmbito de sua competência, a prestação dos serviços de locação para fins de prosseguimento da instrução processual;

VII – conferir os dados das notas fiscais e instruir e encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, observadas as competências dos setores responsáveis; e

VIII – praticar os demais atos de acompanhamento e fiscalização compatíveis com as atribuições legalmente estabelecidas.

Art. 4º A equipe principal de gestão e fiscalização do Contrato, composta por Jorge Gabriel Ramires Junior, na condição de gestor; Pedro Ricardo de Oliveira, na condição de fiscal; e Rogério Medeiros de Souza, na condição de suplente do fiscal, conforme a cláusula 17.3 do Contrato, permanece responsável pelas demandas relacionadas à Secretaria Municipal de Educação, bem como pelas demais demandas vinculadas ao Contrato nº 032/2024/FUNED que não estejam expressamente abrangidas pelo art. 2º desta Portaria.

§ 1º Os atos de acompanhamento, fiscalização, ateste e recebimento deverão ser praticados pela equipe competente, de acordo com a unidade beneficiária e a finalidade de utilização dos veículos, de modo a evitar duplicidade de certificação, ateste ou responsabilização sobre a mesma demanda.

§ 2º Nas hipóteses em que um mesmo veículo ou uma mesma demanda atender simultaneamente unidades ou atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a definição da equipe responsável pela condução e fiscalização deverá ser formalizada previamente nos respectivos autos, mediante registro que identifique a unidade beneficiária, o objeto da demanda e os servidores responsáveis.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, as equipes poderão atuar de forma conjunta ou prestar apoio técnico recíproco, sem que isso implique transferência ou duplicidade das responsabilidades formalmente atribuídas.

Art. 5º As equipes de gestão e fiscalização deverão manter comunicação e cooperação administrativa, compartilhando, quando necessário, os registros, documentos e informações relacionados à execução contratual, de forma a assegurar a continuidade do acompanhamento, a rastreabilidade dos atos, a unidade dos registros e a adequada segregação das responsabilidades.

Art. 6º Os servidores integrantes da equipe complementar ficam cientificados das atribuições decorrentes desta designação, nos termos da Instrução Normativa nº 06/2014/SMGE e das cláusulas do Contrato nº 032/2024/FUNED.

Art. 7º Eventuais alterações dos integrantes da equipe complementar serão realizadas por meio de nova Portaria, a ser publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2026.

MATEUS SILVA ALVES

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Ato GP nº 1582/2026 - publicado na Gazeta Municipal - Ano V, edição nº 1443 - Suplementar

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMESP

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá - CUIABÁ REGULA

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

COMUNICADO DE REUNIÃO

Comunica-se aos membros da Diretoria Colegiada da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA a realização de reunião no dia **05 de novembro de 2026, às 14h30**, na sede da Agência, para apreciação da seguinte pauta:

1. Deliberação acerca do Relatório Anual de Desempenho da Diretoria Reguladora, referente ao ciclo 2025–2026;

2. Deliberação acerca da proposta de Resolução Normativa que dispõe sobre o fornecimento periódico de informações e documentos pela concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Cuiabá e dá outras providências;

3. Deliberação acerca da proposta de Resolução Normativa que disciplina os procedimentos de elaboração, aprovação, execução, monitoramento e revisão da Agenda Regulatória da CUIABÁ REGULA;

4. Distribuição, mediante sorteio, de relatoria de recurso administrativo referente a auto de infração lavrado em face da Concessionária Águas Cuiabá S.A.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2026.

Alexandre César Lucas

Diretor Regulador Presidente

Cuiabá Regula

Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO ATUAL Nº 145621/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA KNOW HOW'S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, **EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB**, representada pelo Senhor **FELIPE TANAHASHI ALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **KNOW HOW'S EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.865.804/0001-16, com sede na Av. Presidente Marques, nº 1441, Bairro Santa Helena, Cep: 78.045-175, Cuiabá – MT, E-mail: locacao@knowhows.com.

br, neste ato representada pelo **SR. THALLES SANCHES M. DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto promover a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual (ais):

1.1.1. Prorrogação de prazo do contrato, por mais, **por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 07 de novembro de 2026 a 07 de novembro de 2027.**

1.1.2. O reajuste do valor contratual, mediante a aplicação do índice de **4,223450%**, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de setembro de 2025 a agosto de 2026, conforme previsão contratual e demonstrativo de cálculo constante dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O reajuste eleva o valor contratual de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) para R$ 450.245,16 (quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) conforme a tabela abaixo:

PLANILHA DE CÁLCULO DE REAJUSTE - IPCA ACUMULADO ULT. 12 MESES						ÍNDICE IPCA 09/2025 A 08/2026	4,223450%
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	COD. TCE	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB, LOCALIZADO NA RODOVIA BR 364, KM 10,5, AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, S/N, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CUIABÁ - MT, CEP 78090-000, DE PROPRIEDADDE DO LOCADOR, COM TODAS AS BENFEITORIAS NELE EXISTENTES, TENDO ÁREA TOTAL DE 10.260 M2 DE ÁREA DO TERRENO E 4.000 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA.	0003360	LOCAÇÃO	R$ 36.000,00	R$ 432.000,00	R$ 37.520,43	R$ 450.245,16
TOTAL GERAL				R$ 36.000,00	R$ 432.000,00	R$ 37.520,43	R$ 450.245,16

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

3.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 145621/2026**, vinculado ao **Contrato nº 153/2021**, oriundo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021/PMC** que tem por objeto "Contratação tem por objeto a Locação de imóvel para sediar as instalações da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos – LIMPURB", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 0833/PLC/PGM/2026**, e amparado legalmente na **Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo, incluindo a dotação orçamentária.

4.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2026.

CONTRATANTE:

FELIPE TANAHASHI ALVES

EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS – LIMPURB

CONTRATADA:

KNOW HOW'S EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 01.865.804/0001-16

THALLES SANCHES M. DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

01)

02)

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoas

Edital de Concurso Público/Processo Seletivo

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT

EDITAL Nº 001/2026-CMC, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal; no art. 11, incisos III e IV, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá; no art. 34, inciso II, alínea "f", do Regimento Interno (Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 2016); na Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores); na Lei Complementar nº 235, de 3 de junho de 2011, com as alterações da Lei Complementar nº 609, de 3 de julho de 2026; **torna público o Edital de Retificação nº 01/2026, ao Edital Nº 001/2026-CMC, nos seguintes termos:**

CONSIDERANDO o expressivo número de manifestações e impugnações apresentadas acerca da data de aplicação das provas objetivas e discursivas, especialmente em razão da coincidência com outros concursos públicos, bem como o interesse da Administração em ampliar a participação dos candidatos, assegurando a competitividade e a isonomia do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no cronograma do Edital nº 001/2026-CMC, visando conferir maior clareza, segurança jurídica e transparência às disposições editalícias, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Resolve:

1 - Fica alterada **para 20/12/2026 (domingo)** a data de aplicação das provas objetiva e discursiva, com ajuste do Anexo I (Cronograma).

2 - Onde se lê

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Data	Atividade	Horário	Local
[...]	[...]	[...]	[...]
13/12/2026 (domingo)	Aplicação das provas objetiva e discursiva	Manhã: Nível Superior Tarde: Nível Médio	Cuiabá-MT
14/12/2026	Gabarito preliminar da prova objetiva	a partir das 17h	www.selecon.org.br
15/12/2026 e 16/12/2026	Recurso contra questões e gabarito preliminar	até 23h59min do último dia	www.selecon.org.br
07/01/2027	Gabarito definitivo; resultado preliminar da prova objetiva; relação preliminar dos candidatos convocados para a correção da prova discursiva	a partir das 17h	www.selecon.org.br
08/01/2027 e 11/01/2027	Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e contra a relação de convocados para a correção da discursiva	até 23h59min do último dia	www.selecon.org.br
14/01/2027	Resultado dos recursos; resultado final da prova objetiva; relação final dos candidatos com prova discursiva a corrigir; convocação dos candidatos inscritos na reserva para negros e indígenas, dessa relação, para a aferição da autodeclaração racial verificação documental da autodeclaração de pertencimento étnico indígena	a partir das 17h	www.selecon.org.br, www.camaracuiaba.mt.gov.br e meio oficial
[...]	[...]	[...]	[...]

Leia-se

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Data	Atividade	Horário	Local
[...]	[...]	[...]	[...]
20/12/2026 (domingo)	Aplicação das provas objetiva e discursiva	TURNOS: item 10.1 do edital	Cuiabá-MT
21/12/2026	Gabarito preliminar da prova objetiva	a partir das 17h	www.selecon.org.br

22/12/2026 e 23/12/2026	Recurso contra questões e gabarito preliminar	até 23h59min do último dia	www.selecon.org.br
11/01/2027	Gabarito definitivo; resultado preliminar da prova objetiva; relação preliminar dos candidatos convocados para a correção da prova discursiva	a partir das 17h	www.selecon.org.br
12/01/2027 e 13/01/2027	Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e contra a relação de convocados para a correção da discursiva	até 23h59min do último dia	www.selecon.org.br
18/01/2027	Resultado dos recursos; resultado final da prova objetiva; relação final dos candidatos com prova discursiva a corrigir; convocação dos candidatos inscritos na reserva para negros e indígenas, dessa relação, para a aferição da autodeclaração racial verificação documental da autodeclaração de pertencimento étnico indígena	a partir das 17h	www.selecon.org.br, www.camaracuiaba.mt.gov.br e meio oficial
[...]	[...]	[...]	[...]

3 - Fica excluído do Anexo V – Conteúdo Programático do Edital nº 001/2026-CMC o item 13, "Noções de fotografia aplicada às atividades institucionais", dos Conhecimentos Específicos do cargo de Técnico Legislativo.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026-CMC

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2026.

PAULA PINTO CALIL-PL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Atos

ATO Nº. 767/2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar **Diego Jacinto de Araujo**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII, a partir de 1º de novembro de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 768/2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar **Jandinara Souza Nascimento**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII, a partir de 1º de novembro de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 769/2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar **Marcio Nunes**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar III, a partir de 1º de novembro de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 771/2026

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear **Marcio Nunes**, para exercer o cargo em comissão Assessor Parlamentar IX, a partir de 1º de novembro de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 772/2026

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear **Jandinara Souza Nascimento**, para exercer o cargo em comissão Assessor Parlamentar Externo IX, a partir de 1º de novembro de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 773/2026

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear **Diego Jacinto de Araujo**, para exercer o cargo em comissão Assessor Parlamentar Externo VI, a partir de 1º de novembro de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 774/2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar **Cleber Mario Pereira**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII, a partir de 1º de novembro de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 775/2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar **Adilson Junior Rodrigues Leão**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII, a partir de 1º de novembro de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Portarias

PORTARIA Nº 502/2026

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO, O CONTROLE DE ACESSO E A PERMANÊNCIA DE VISITANTES NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, caput, inciso VII, alínea "l", da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica permitido o ingresso de visitantes nas dependências da Câmara Municipal de Cuiabá, durante o horário de expediente, mediante identificação prévia na recepção, com:

I - apresentação de documento oficial de identificação com fotografia; e

II - indicação da unidade administrativa, do servidor ou da autoridade a ser visitada.

Parágrafo único. O ingresso fora do horário de expediente depende de agendamento prévio e de autorização expressa da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá.

Art. 2º A entrada e a saída de visitantes poderão ser controladas e registradas, inclusive por meio de:

I - fornecimento de credencial;

II - registro do local de destino; e

III - acompanhamento por servidor, quando necessário.

Art. 3º O visitante permanecerá nas áreas autorizadas e observará as orientações da recepção e da segurança institucional.

§ 1º É vedado ao visitante portar ou utilizar objetos que comprometam a segurança, a ordem ou o funcionamento da Câmara Municipal de Cuiabá.

§ 2º O descumprimento do disposto nesta Portaria poderá acarretar a interrupção da visita e a retirada do visitante das dependências da Câmara Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

PORTARIA Nº 670/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **PRISCILLA NOGUEIRA CASTRO**, cargo Analista Legislativo, matrícula 8348, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário,** referente ao **período aquisitivo 2025/2026.**

Art. 2º Esta concessão fundamenta-se na Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023, e na Instrução Normativa SGP n.º 001/2024 Versão 2, de 19 de junho de 2024.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá/MT, 3 de novembro de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!
Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,

Brasi!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.
Letra de Prof Ezequieal P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;